

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº 201/ 2023**  
**Processo Administrativo nº 9210/2023**

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914 , inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **OESTE COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.257.142/00001-53, endereço Rua Itamariti Bairro Renato Goncalves Barreiras- Bahia, CEP: 47.806.032, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Carvalho Brito portador do RG 08.004.717-33, inscrito no CPF sob o nº 007.865.465-30, brasileiro, solteiro, empresário, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** foi vencedora do Processo Licitatório - Modalidade: CARTA CONVITE nº 005/2023, Processo Administrativo nº 9210/2023; Tipo: Menor Preço Global, com objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na contratação de artistas literários, rodas de conversa, poesia, literatura e música, dança e dramaturgia teatral, oficinas das diversas linguagem artísticas, voltadas para o tema "AS LITERATURAS AFRO BRASILEIRA E AFRICANAS; CONECTANDO O MUNDO", a serem realizadas na FLIB - Festa Internacional Literária de Barreiras/BA, que ocorrerá de 23 a 25 de maio de 2023, conforme o Termo de Referência e seus Anexo.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada deverá prestar os serviços conforme o acorda dia horário e local, com a respectiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no ANEXO do edital e em consonância com a respectiva proposta de preços. E ainda:

**3.1** - Oferecer Garantia da prestação dos serviços solicitados, de acordo com especificação contida no ANEXO B - Modelo de Proposta;

**3.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

**3.4** - Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento e /ou prestação dos serviços.

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**3.5-** Prever e arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, e demais encargos, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços do objeto licitado nos preços:

Valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 25 de maio de 2023.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento do valor referente aos serviços será efetuado, após a entrega e atesto do setor competente, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**5.1** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e certidões negativas do FGTS, Receita Federal, TST – CNDT, Receita Municipal e Receita Estadual, todas devidamente conferidas pelo servidor público responsável, certificando-se das quantidades fornecidas.

**5.2** - No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.3** - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4** - A fiscalização ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Srº André Cordeiro Vasco de Miranda, Assessor de Secretário, portaria 490.

**DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a contar da data de assinatura, desde que observadas às disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e legais.

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o CONTRATADO, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

**DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA OITAVA** - Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 10% (dez por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

**8.1** - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente o controle de fornecimento e/ou prestação de serviços e aplique outras sanções previstas no art. 79, inciso I na Lei nº. 8.666/93.

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 8.2** - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Certame, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 8.2.1** **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 8.2.2** **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 8.2.3** **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais
- 8.2.4** **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.3** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 8.4** A sanção de advertência de que trata o item 8.2.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 8.4.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- 8.4.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.5** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Secretaria Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03.08.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto/Atividade: 2133 – Gestão das Ações de apoio – Feira Literária de Barreiras;  
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.  
Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de Impostos.

**ÓRGÃO: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2133 – Gestão das Ações de apoio – Feira Literária de Barreiras;  
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.  
Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimentos de ensino.

**DO FORO**

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br

2033  
↓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barreiras - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Barreiras - BA, 22 de maio de 2023

CONTRATANTE:

**Município de Barreiras**  
Joao Barbosa de Souza Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL

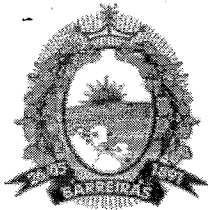
CONTRATADA:

**Oeste Comércio e Consultoria Ltda.**  
inscrito no CNPJ 40.257.142/0001-53  
Leandro de Carvalho Brito  
inscrito CPF: 007.865.465-30

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 008.723.945-06

Nome:   
CPF: 008.723.945-06



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3921 - 22 de Maio de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023.

Proc. Adm. Nº 9210/2023– CARTA CONVITE nº 005/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho- CONTRATADA: Empresa Oeste Comércio e Consultoria Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 40.257.142/0001-53. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na contratação de artistas literários, rodas de conversa, poesia, literatura e música, dança e dramaturgia teatral, oficinas das diversas linguagens artísticas, voltadas para o tema “AS LITERATURAS AFRO BRASILEIRA E AFRICANAS; CONECTANDO O MUNDO”, a serem realizadas na FLIB – Festa Internacional Literária de Barreiras/BA. VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Prazo: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. ASS: 22.05.2023. Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2020.

Proc. Adm. Nº 8491/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MC3 SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 04.698.092/0001-86. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com a reposição do saldo do contrato R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a contar a partir de 22 de maio de 2023 até 22 de maio de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 22/05/2023 - João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

### Despacho do Prefeito Municipal

De: 22 de maio de 2023

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 005/2023, processo administrativo nº 9210/2023, realizada no dia 19 de maio de 2023 às 09:00 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93

Barreiras – BA, 22 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

### Despacho do Prefeito Municipal

De: 22 de maio de 2023

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 005/2023, vencedora do certame a Empresa Oeste Comércio e Consultoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 40.267.142/0001-53, com sede à Rua Itamarati, 808 - Renato Gonçalves – Barreiras/BA CEP 47.806-032, vencedora com o valor Total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras/BA. 22 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal